



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0168/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 12 de agosto de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **061/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 061/2025, de 12 de agosto de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00”**, originário do Projeto de Lei nº **056/2025**.

Respeitosamente,


Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 061/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º O crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
11 – Cultura e Esporte
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0054 - Desenvolvimento Cultural
2.264 – MANUTENÇÃO CORAL
3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3390390000 – Outr. Serv. Terceiros P. Jurídica.....R\$ 9.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 10.000,00

§2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Superavit financeiro realizado no encerramento do exercício de 2024, nas contas bancárias de vínculo 1.500 – Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 12 de agosto de 2025.

Ver. Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 13/08/2025
Hora: 08:48:02

Administrativo

Processo: 2025/747

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 13/08/2025 Hora: 08:48:01

Assunto: Ofício Câmara

Setor destino: Secretaria de Administração

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

CONFORME OFÍCIO OP N° 0168/2025 EM ANEXO.

Cassia Fernanda Kerber

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.